

DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, de um lado:

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE** inscrita sob o CNPJ: 73.573.297/0001-58, com sede na Rua da Saudade s/n, Qd.135 Lt.19, Centro, Inhumas/GO, neste ato representada por **JOSÉ FERREIRA CORTE** (presidente), doravante denominada **CONTRATANTE**,

e o outro lado:

a empresa **MARCOS NUNES DOS REIS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.007.722/0001-45, sediado(a) na Avenida Antonio Pimenta, Qd.19, Lt.03 Setor Antonio Severino Coelho, Itaberaí/GO CEP 76630-000, neste ato representado(a) por **MARCOS NUNES DOS REIS** (empresário), neste ato denominada **CONTRATADA**.

Individualmente “Parte”, e, em conjunto “Partes”;

Considerando que:

I – Em 03 de novembro de 2025, as Partes firmaram o Contrato nº 010/2025, que tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, a contratação de serviços especializado em **Limpeza de Fossa**, garantindo a continuidade e o bom funcionamento do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí – CASE em atendimento ao Contrato de Gestão nº 12/2023 SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026, mediante pagamento mensal; e

II – As Partes em comum acordo têm interesse em distratar o Contrato, a partir de **30 de janeiro de 2026**, sem quaisquer ônus ou penalidade de Parte a Parte.

Resolvem as Partes, neste ato e na melhor forma de direito, firmar o Distrato do Contrato n.º

010/2025 (“Distrato”), a ser regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto distratar o Contrato n.º 010/2025 a partir de **30 de janeiro de 2026**, sem nenhum ônus ou penalidades de Parte a Parte.

1.2. O presente distrato é celebrado em conformidade com a cláusula **15.1** do contrato originário, a qual prevê que o instrumento poderá ser rescindido **a qualquer tempo, por mútuo consentimento das partes**, mediante manifestação **expressa e por escrito**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

2.1 As Partes declaram que não existem obrigações pendentes entre elas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 Em virtude do Distrato, as Partes outorgam entre si, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar uma da outra, qualquer pagamento, multa, dano, indenização e ressarcimento decorrente e/ou resultante do Contrato ora distratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Distrato, as Partes elegem o foro da comarca de Inhumas, Estado de Goiás, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Por estar assim justificado, foi redigido o presente Distrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo contratante, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

5.2 O Distrato será registrado e publicado em conformidade com as disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência e a publicidade necessária para validade e eficácia.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaberaí, de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR INHUMENSE

CNPJ/MF 73.573.297/0001-58

JOSÉ FERREIRA CORTE

CONTRATANTE

MARCOS NUNES DOS REIS

CNPJ (MF) 15.007.722/0001-45

MARCOS NUNES DOS REIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF/MF n.º

2)

Nome:

CPF/MF n.º